

GÊNERO E SEXUALIDADE NO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL LEI Nº 4.621/2014

Gizeli Fermino Coelho¹
Alaíde Pereira Japecanga Aredes²
Mônica Aparecida Matos³

RESUMO: Diante das tensões atuais em torno da agenda política que se configura, por um lado, na tentativa de promover a educação sexual nos currículos das escolas brasileiras e, por outro, na crescente ofensiva por parte conservadora e reacionária da sociedade brasileira que se opõe as discussões e ao avanço do conhecimento científico sobre gênero no país, este artigo tem como objetivo refletir o modo como o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul Lei nº 4.621 (2014-2024) incorporou questões relacionadas à igualdade de gênero e sexualidade. Tendo em vista seus impactos na formação das futuras gerações para a cidadania. Trata-se de um estudo bibliográfico, analítico e descritivo que tem como fonte de pesquisa o Plano Nacional de Educação Lei n.º 13005 (2014-2024), o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul nº 4.621 (2014-2024), a Base Nacional Comum Curricular (2017), bem como estudos que ajudam a elucidar reflexões sobre o tema. Entende-se que gênero é um conceito permeado por referenciais simbólicos de força, controle e de poder, portanto, suprimir ou excluí-lo das políticas educacionais e, por consequência, do ambiente escolar resulta na desresponsabilização do Estado no sentido de promover políticas que visam reduzir a violência contra a mulher, ameaçando, assim, os direitos humanos no país, a inclusão plena e a democracia.

Palavras-chave: Educação, Políticas Educacionais, Gênero, História da Educação.

INTRODUÇÃO

Em 2014, durante a votação do Plano Nacional de Educação (PNE) (2014-2024), a palavra gênero suscitou embates entre progressistas e conservadores que se iniciaram nas Câmara e Assembleias Legislativas e se estenderam para a imprensa e redes sociais em todo o país. De um lado, feministas e ativistas LGBT defendiam a aprovação e promulgação de um texto legal “[...] em que fosse explicitado o combate às desigualdades de gênero e orientação sexual. Do outro, religiosos diziam combater a “ideologia de gênero” em defesa da família”

¹ Doutora em educação pela Universidade Estadual de Maringá- UEM, gizelifermino@gmail.com;

² Doutora em Educação Brasileira pela Universidade Estadual Paulista- UNESP - Campus Marília, japecanga@uems.br.

³ Mestra em Linguística Aplicada/Estudos da Linguagem – LAEL/PUC-SP, monicamatos@uems.br.

(VIANNA; BORTOLINE, 2020, p. 4). Os conservadores saíram vitoriosos e, por consequência, o PNE foi aprovado com uma referência genérica, indicando a promoção da cidadania e o enfrentamento a “todas as formas de discriminação” sem especificar e dar visibilidade a esses grupos sociais discriminados. Nos anos seguintes, essa disputa se repetiu por todo o país, quando foram votados os planos estaduais, distritais e municipais de educação em que vários seguimentos conservadores da sociedade voltaram a articular-se para suprimir temas como gênero e sexualidades desses dispositivos legais.

Diante do exposto, o objetivo deste artigo é compreender o modo como o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul Lei nº 4.621 (2014-2024) incorporou questões relacionadas à igualdade de gênero e sexualidade e refletir sobre os impactos que a exclusão ou supressão desses temas podem refletir na formação para a cidadania das futuras gerações.

Optamos por analisar o PEE de Mato Grosso do Sul, porque entre os 26 entes federados que compõe o território nacional, ele ocupa o 7º lugar entre os estados com menor lacuna de diferenças entre homens e mulheres, considerando os índices de saúde, grau de escolaridade, participação econômica, oportunidades de emprego e empoderamento político. Entretanto, quando analisamos os índices de violência contra mulheres, há uma inversão, Mato Grosso do Sul encontra-se em 5º lugar no ranking entre os sete estados mais violentos contra mulheres (12/9/2022, SENADO FEDERAL).

Quando nos referimos exclusivamente aos crimes de feminicídios, ele sobre três posições e ocupa o 2º lugar, perdendo apenas para Mato Grosso e empatando com Roraima, conforme esclarece Ribeiro (2/8/2022, CORREIO DO ESTDO), ao afirmar que “[...] enquanto a taxa de feminicídio no país é de 1,2 para cada 100 mil mulheres, a de MT é de 3,6, seguido de Mato Grosso do Sul, 3,0; Roraima, também com 3,0; e Acre, 2,7”.

Diante do exposto, indaga-se: se em Mato Grosso do Sul o grau de escolaridade, a participação econômica, as oportunidades de emprego e o empoderamento político não são tão discrepantes entre homens e mulheres, o que justifica os altos índices de violência e crimes contra pessoas do sexo feminino?

Para responder a esta indagação, nos pautamos em Fraser (2006), a qual nos indica que se o gênero fosse apenas uma questão econômica, a justiça garantiria sua abolição. Assim como outras relações de poder, como raça e classe social, gênero pressupõe formas perversas de imposição e de dominação hierarquicamente simbólicas entre os sexos que, são na verdade, construções culturais e sociais, cultivadas historicamente com a finalidade de legitimar e preservar privilégios. Daí a importância de compreender o modo como gênero foi incorporado

no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul para desvelar e questionar a velha estrutura patriarcal da sociedade e contribuir com uma formação cidadã.

O tema e a abordagem se justificam pela íntima articulação que se estabelece entre educação e cultura, isto é, devido a impossibilidade de compreender o processo educativo fora do contexto cultural em que ele se situa.

Para tanto, o texto está dividido em duas partes, na primeira, busca-se compreender as polêmicas em torno do embate político e ideológico que ficou conhecido como “ideologia de gênero” travado durante a tramitação do PNE. Na segunda parte, analisamos exclusivamente o PEE de Mato Grosso do Sul, no intuito de compreender como este dispositivo legal aborda as questões de gênero e sexualidade.

O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E AS POLÊMICAS EM TORNO DA “IDEOLOGIA DE GÊNERO”

Sancionado em junho de 2014, o PNE prevê a criação e a reformulação dos Planos Estaduais e Municipais de Educação, os quais estabelecem diretrizes, metas e estratégias a serem cumpridas dentro de uma década, buscando, assim, garantir o direito à educação de qualidade nas redes municipais, estaduais e privadas de ensino que atuam em diferentes níveis e modalidades educacionais. Trata-se, de um importante instrumento norteador e regulamentador da política pública educacional brasileira, por isso vários sujeitos e seguimentos sociais demonstraram interesses em sua elaboração, culminando em uma longa tramitação no Congresso Nacional.

Durante o processo de tramitação do PNE, gênero e diversidade sexual foram as temáticas que mais geraram controvérsias, permeadas por forte pressão exercida por grupos políticos mais conservadores ligados, sobretudo, a instituições religiosas, bem como jornalistas, artistas e outras figuras da sociedade civil que se manifestaram por meio da imprensa e nas redes sociais, opondo-se a inserção do estudo gênero e diversidade sexual no currículo escolar, sobre o pretexto de que:

[...] Submeter os estudantes a “ideologia de gênero” é ensiná-los de modo dogmático e compulsório a distorção completa do conceito de homem e mulher, ao propor que o sexo biológico seria um dado ao qual deveríamos liberar-nos em busca da composição livre e arbitrária da identidade de gênero. É uma ideologia que defende a absoluta irrelevância dos dados biológicos e psíquico naturais na construção da identidade da pessoa humana,



considerando a identidade de cada indivíduo como uma elaboração puramente pessoal. Não existe menino e menina. É tudo neutro.

Para os conservadores reacionários, inserir nos currículos escolares as temáticas gênero e diversidade sexual ou a “ideologia de gênero” traria diversos inconvenientes para a educação básica, tais como: a causa de confusão nas crianças durante o processo de formação de sua identidade, fazendo-as perder as referências. A sexualização precoce, na medida em que supostamente promove a necessidade de uma diversidade de experiências sexuais para a formação do próprio gênero. A abertura de caminhos para a legitimação da pedofilia, pois a orientação pedofilia é considerada um tipo de gênero. A banalização da sexualidade humana, dando ensejo ao aumento da violência sexual contra mulheres e homossexuais. A usurpação da autoridade de seus pais em matéria de educação de seus filhos, principalmente em temas de moral e sexualidade, já que todas as crianças seriam submetidas a influência dessa “ideologia” sem o consentimento dos pais. Portanto, o estudo de gênero e sexualidade na escola, debilitaria e menosprezaria a vida familiar, porque as pessoas poderiam escolher a sua orientação sexual, sem levar em conta as diferenças ditadas pela natureza humana, ferindo o matrimônio, o respeito ao direito, à vida e a identidade da família.

No entanto, para Candau (2009), o estudo de gênero, na escola, é uma forma de proteger as minorias e garantir a sua introdução na legislação educacional, consiste em um avanço com relação a proteção dos direitos humanos, ao respeito às diferenças, pois, ao contrário do que defende os conservadores, identidade de gênero diz respeito à percepção subjetiva de ser masculino ou feminino, conforme os atributos, comportamentos e papéis convencionalmente estabelecidos para homens e mulheres no contexto social.

Sua compreensão conceitual e histórica requer a consideração de processos sociais articulados a partir de relações que se organizam social, política, cultural e economicamente em um determinado tempo e espaço. Portanto, gênero é um conceito que não pode ser compreendido se não for articulado com a ideia de classe e de hierarquização social (MIRANDA; SCHIMANSKI, 2014).

O conceito de gênero vem sendo elaborado pelo movimento feminista desde os anos de 1970, visando desnaturalizar as diferenças e denunciar as desigualdades de sexo, bem como a dominação de gênero e a opressão das mulheres. “Gênero é uma construção social, cultural e não biológica e natural conforme a sociedade patriarcal, conservadora tem se explicado ideologicamente pela superioridade física, intelectual e moral dos homens e a fragilidade e

inferioridade da mulher. Nesta sociedade patriarcal, as relações de gênero são relações de poder, estreitamente vinculada as estruturas de sexualidade e reprodução biológica.

A associação entre sexo biológico e gênero é tida como natural: uma pessoa seria homem ou mulher, masculino ou feminino desde o nascimento. É exatamente na direção contrária a essa noção que o conceito de gênero opera, indicando que a produção das masculinidades e das feminilidades não está, necessariamente, vinculada ao corpo biológico dos indivíduos, podendo ser pluralizada e diversificada ao longo da vida (FÉLIX, 2015).

Gênero é um conceito complexo que pode ser caracterizado tanto como identidade individual e social, quanto como estrutura de organização social e de dominação simbólica socialmente construída danosas não apenas para as mulheres, mas para todos os seres humanos (MAIO, 2010).

Nesse sentido, o conceito de gênero está envolto por diferentes significados e articulado a categorias sociais abrangentes, como, por exemplo, a desigualdade social. Nas sociedades de classe, as diferenças são tratadas como desigualdades, dentre as quais apontamos as diferenças de gênero que tem sido um meio de opressão da mulher, negando sua condição humana de igualdade. Ou seja, quando comparada ao homem, a mulher é concebida como um ser de segunda categoria, colocada à margem da sociedade. Aos homens é relegado o domínio dos espaços públicos, a liberdade, os melhores cargos, os melhores salários. Às mulheres o espaço doméstico, a delicadeza, a obediência, a maternidade vivenciada desde a infância ao brincar de boneca.

GÊNERO E SEXUALIDADE NO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

O Plano Estadual de Educação (PEE) nº 4.621 de Mato Grosso do Sul promulgado em 2014, é um documento que norteia as políticas públicas a serem viabilizadas no estado até o ano de 2024, em parceria com os municípios e com a União. Trata-se de uma política de Estado que foi elaborado a partir de conferências que contaram com a participação de educadores, gestores e representantes das instituições da sociedade civil e de dos movimentos sociais, os quais renovaram “[...] suas linhas de ação na busca da construção coletiva de um Plano que dispõe de estratégias alinhadas ao PNE, visando promover transformações qualitativas na educação básica desenvolvida em Mato Grosso do Sul” (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p. 10).

Composto de dez diretrizes que orientam vinte metas e suas respectivas estratégias, o Plano retoma questões fundamentais como “a erradicação do analfabetismo e a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação” (MATO GROSSO DO SUL, 2014, art. 2º, p. 11). Ainda que o PEE se apresenta com um discurso inclusivo dentro dos artigos da lei e se compromete a erradicar do sistema educacional desigualdades sociais, todas as formas de discriminação e vulnerabilidades sociais, das vinte metas que o PEE contempla, gênero e sexualidade não aparecem em nenhuma delas. O documento menciona as temáticas gênero e diversidade sexual em apenas três estratégias que se articulam entre si para atingir a meta 7.

Para garantir não só o acesso, mas, também a permanência de todos os estudantes na escola, o PEE intenciona, na meta 7, fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades de ensino, bem como melhorar a aprendizagem escolar, buscando atingir as medias estabelecidas pelas avaliações externas como o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), e indicadores educacionais como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) (MATO GROSSO DO SUL, 2014, art. 2º, p. 11).

Para atingir a meta 7, o PEE dispõe de 49 estratégias, entre elas, propõe na estratégia trinta e três implementar e desenvolver políticas de prevenção a violência nas escolas, por meio da capacitação de profissionais da educação para atuarem junto aos alunos na detecção e prevenção de possíveis causas dessas violências, tais como a “[...] violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual, para a adoção das providências adequadas, promovendo e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade” (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p. 57).

Esta estratégia se desdobra em outras duas: a trinta e quatro que prevê a promoção e a valorização dos Direitos Humanos, de modo a sedimentar a capacitação dos profissionais da educação para que atuem de maneira a promover a saúde e o bem-estar da comunidade escolar, através da prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais, geracionais, situação das pessoas com deficiência (MATO GROSSO DO SUL, 2014, p. 58). Isto é, o documento prevê o fomento à política de formação permanente aos docentes, com temas contemporâneos, com o intuito de conscientizar e orientar os alunos sobre os perigos ofertados pelo vícios em entorpecentes e protegerem-se de doenças sexualmente transmissíveis.

A estratégia trinta e cinco, por conseguinte objetiva laborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores (as), estudantes e pais e/ou responsáveis a promoção dos direitos humanos, promoção da saúde e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais e geracionais. Trata-se de estratégias complementares que se coadunam para dar continuidade à educação sexual que, em suma, reprime as discussões sobre gênero e diversidade sexual no âmbito da reprodução humana.

Em três de suas 49 estratégias, previstas na meta 7, o texto inclui a preocupação com as especificidades relativas a gênero e sexualidade, com propostas de formação profissional, para ofertar acompanhamento individualizado aos alunos, em parceria com população fora da escola, por meio de desenvolvimento de programas de educação, saúde e cultura.

O PEE de Mato Grosso do Sul incorpora gênero e diversidade sexual de maneira genérica, abrangente, superficial e relacionada com questões sociais mais amplas, relacionando-os apenas com a reprodução humana sem conferir ao tema o trato científico dentro de sua dimensão sociológica, econômica, psicológica e filosófica. Além disso, não propõe, inserir nos currículos da educação básica estudos sobre identidade de gênero de maneira problematizada e contextualizada.

É possível inferir que a polêmica criada em torno das temáticas de gênero e diversidade sexual refere-se a uma tática utilizada historicamente por um movimento de direita, que desloca discursos e atenções para as pautas morais que comovem a sociedade, de modo a encobrir o desmonte dos serviços públicos e o ataque aos mais pobres, em especial nos períodos em que a sociedade entra em crise.

Segundo Hirsch (1977), a crise se manifesta quando os aparelhos de Estado não podem mais garantir a seletividade específica de classe, necessária à estabilidade do processo político e econômico, nem a dominação política da burguesia em sua estrutura institucional, levando à necessidade de reestruturá-los de modo significativo. Processo que atinge, especialmente, a garantia de direitos básicos, como o corte ou a diminuição de programas de distribuição de renda e a insuficiência em garantir, minimamente, segurança, saúde e educação para o povo.

São crises periódicas, geradas pelo excesso de produção e industrialização, concomitantemente, a classe trabalhadora questiona, de forma cada vez mais ameaçadora, a existência de toda a sociedade burguesa. Isto ocorre porque as forças produtivas, que estão à sua disposição, já não servem mais ao fomento das relações de propriedade burguesa; ao contrário, elas se tornam poderosas demais para estas relações, ameaçando o acúmulo de riquezas geradas por elas. Deflagra-se uma epidemia social decorrente deste processo, que,

embora seja gerada pela superprodução, a sociedade se transfigura em um estado de barbárie momentânea, a uma epidemia de fome, de miséria, de aparente aniquilação da indústria e do comércio, que leva, de um lado, sob os auspícios do Estado, ao extermínio de grande parte das forças produtivas e, de outro, à exploração metódica de antigos mercados e a conquista de novos (MARX; ENGELS, 1998).

Por estarem a serviço dos setores conservadores da sociedade, as discussões realizadas pela cúpula competente e responsável pela resolução dos problemas gerados no bojo dessas crises, tais como: políticos, intelectuais, professores e profissionais capacitados, em vez de serem direcionadas para encontrar meios que conduzam à resolução desses problemas sociais, deslocam para o âmbito da moral, da fé e da religião, envolvendo a família, a moral e os “bons costumes”, encobrendo o desmonte dos direitos da população, bem como a falta ou a insuficiência de serviços básicos prestados pelo Estado, como, por exemplo, a Reforma Trabalhista de 2017⁴ e a Reforma da Previdência de 2019⁵ que foram articuladas e aprovadas justamente no mesmo período em que os embates em torno da temática de gênero e diversidade sexual estavam em alta na Câmara dos Deputados e nas redes sociais.

De acordo com Frigotto (2017, p. 8), “[...] a instituição escolar torna-se alvo principal do conservadorismo das elites empresariais e de grupos político-religiosos por intermédio de seus intelectuais e parlamentares, comprometidos com o atraso em termos inquisitoriais”. Isto se deve à complexa mediação da escola com a formação humana e sua capacidade de constituir sujeitos críticos e autônomos. Fato que incomoda os setores conservadores do país, devido ao confronto de visões de mundo, de concepções científicas e de métodos pedagógicos, gerando contradições no discurso de atores sociais que estão a serviço dos setores conservadores da sociedade a respeito da realidade da escola.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que gênero é um conceito abrangente que envolve uma rede de significados e relações de poder, os quais se constituem na base das relações sociais, portanto, estudar gênero é desvelar os discursos e normativas impostas aos homens e às mulheres, bem como questionar a velha estrutura da sociedade patriarcal e a manutenção de privilégios. O notável levante de

⁴ A Reforma Trabalhista Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017 que altera a consolidação das leis do trabalho.

⁵ A Reforma da Previdência é uma Emenda Constitucional nº 103 aprovada em novembro de 2019 que altera o sistema da previdência social e estabelece novas regras de transição para a aquisição da aposentadoria.

grupos sociais e políticos conservadores que se opuseram a inserção das questões de gênero no PNE, na BNCC e nos PEE ao caracteriza-lo como inimigo da família tradicional e, por isso, deveria ser combatido e eliminado das escolas, atuaram na intenção de manter tal estrutura e privilégios. Esses grupos, ignoram as desigualdades entre homens e mulheres na sociedade brasileira, inclusive a dominação e a violência que as assolam.

Negar o acesso das mulheres ao espaço público, que ocupem cargos de liderança e poder é negar os Direitos Humanos e subverter as políticas educacionais de cumprir seu papel. Trata-se de alimentar uma sociedade retrograda e conservadora que se alimenta do patriarcado, pautada em um discurso moralista que se sustenta em pilares da sociedade, tais como: Deus; Pátria e família, buscando despertar um sentimento quase atávico de autoproteção dos papéis sociais e dos valores tradicionais que cultivavam diante de mudanças culturais que estão em curso, bem como de uma falsa ameaça comunista. Inserir gênero e diversidade sexual nos currículos escolares, neste caso, seria uma forma institucionalizada de contribuir com supostas ideias comunistas.

Ao apelar para o conservadorismo das famílias brasileiras, esses grupos deslocam as atenções populares para conceitos de ordem moral de modo a encobrir ou desviar a atenção dos verdadeiros problemas sociais que assolavam a população, tais como: a violência, o desemprego, a repressão, a pobreza, a falta de políticas públicas, dentre outros.

A supressão da temática de gênero e diversidade sexual no PEE representa uma força política articulada, particularmente, entre grupos religiosos, que atuam para ocultar um debate maior: o domínio de alcance absoluto de todas as dimensões da vida social, com a supressão de direitos e liberdades sobre os corpos sociais, político e individual que obstruem o acesso a cidadania e a democracia.

REFERENCIAS

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Decreto de Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 120-A, p. 01, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, v. 134, n. 248, 23 dez. 1996.



BRASIL, **lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.** Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/113467.htm. Acesso em: 29 nov. 2022.

BRASIL, **lei nº 103 de 12 de novembro de 2019.** Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acesso em: 29 nov. 2022.

CANDAU, V. M. Multiculturalismo e educação: desafios para a prática pedagógica. In: MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa; CANDAU, V. M. (org.) **Multiculturalismo: diferenças culturais e práticas pedagógicas.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. p. 13-37.

FÉLIX, J. Gênero e formação docente: reflexões de uma professora. **Revista Espaço do Currículo (Online)**, v. 8, p. 223-231, 2015.

FRIGOTTO, G. A gênese das teses do Escola sem Partido: esfinge e ovo da serpente que ameaçam a sociedade e a educação. In: FRIGOTTO, Gaudêncio (Org.) **Escola “sem” partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira.** Rio de Janeiro, UERJ, LPP, 2017, pp. 17-34.

HIRSCH, J. Observações teóricas sobre o Estado burguês e sua crise. In: Poulantzas, N. (org.) **O Estado em crise.** Rio de Janeiro: Graal. 1977, pp. 85-111.

JORNAL DO SENADO FEDERAL, **Índice de feminicídio no Brasil continua alto, aponta Fórum Brasileiro de Segurança Pública,** 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/cidadania-1/2022/09/indice-de-feminicidios-no-brasil-continua-alto-mesmo-apos-16-anos-dia-lei-maria-da-penha>. Acesso em: 29 nov. 2022.

MAIO, E. R. Gênero, sexualidade e educação: questões pertinentes à pedagogia. In: CARVALHO, E. J. G. de. FAUSTINO, R. C. (Orgs). **Educação e diversidade cultural.** Maringá: Eduem, 2010.

MATO GROSSO DO SUL. **Decreto de Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014.** Aprova o Plano Estadual de Educação (PEE-MS) e dá outras providências. Campo Grande: Governo, 2014.

MARX, K.; ENGELS, F. **O Manifesto Comunista.** 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998. (Coleção leitura).

MIRANDA, T. L., SCHIMANSKI, E. Relações de gênero: algumas considerações conceituais. In: FERREIRA, A. J., (Org). **Relações étnico-raciais, de gênero e sexualidade: perspectivas contemporâneas** [online]. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2014, pp. 66-91.

VIANNA, C. BORTOLINE, A. Discurso antigênero e agendas feministas e LGBT nos planos estaduais de educação: tensões e disputas. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 46, e221756, 2020.